



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1457

Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº 78

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 469/20 de 13 de maio de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Halan Veras Souza**, Agente de Serviços Auxiliares I - Vigia, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte Lazer e Meio Ambiente, para exercício da função no Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de maio de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1457

Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº 79

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

470/20 de 13 de maio de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Estagiária **Jenaine Bernardes de Jesus**, matr. 1373, folga de dez dias úteis com início em 14 de maio de 2020 e término em 27 de maio de 2020, após o período de 28 de janeiro de 2019 a 27 de janeiro de 2020, com fundamento no art.10 § 3º da Lei Municipal nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de maio de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1457

Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 471/20 de 13 de maio de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, tendo como suporte legal o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como Processo Seletivo Homologado em 13/03/2020, Parecer Jurídico nº 001/2020 JPM e Parecer Jurídico nº 051/2020 da Procuradoria Geral do Município, para exercer o cargo de provimento temporário de Operador de Trator:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Idemur Montanari	044/2020	13/05/2020	31/12/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de maio de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1457

Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº 81

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

472/20 de 18 de maio de 2020.

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Antonio Joaquim Barbosa	1110	03/02/2014	02/02/2015	27/05/2020	10/06/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de maio de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1457

Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

473/20 de 18 de maio de 2020.

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Claudia Oliveira Dias	665	22/05/2017	21/05/2018	15/05/2020	29/05/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de maio de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1457

Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

474/20 de 18 de maio de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Keric Alves Queiroz	654	2019	2020
Paola Barbosa Dias	1853	2019	2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de maio de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1457

Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº 86

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 476/20 de 19 de maio de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria 457/20 de 11 de maio de 2020, na parte **onde se lê**: “José Alves da Silva, matrícula 348, Período Aquisitivo de 26/05/2018 a 25/05/2019”, leia –se **“José Alves da Silva, matrícula 348, Período Aquisitivo de 26/05/2015 a 25/05/2016”**, como sendo o correto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de maio de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1457

Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

478/20 de 19 de maio de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008, ao servidor:

Matr	Nome	Prazo (dias)	Início	Termino
716	Sonilda Barbosa Ferreira Lima	09	28/02/2020	07/03/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de maio de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1457

Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº

89

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 479/20 de 19 de maio de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria 428/20 de 04 de maio de 2020, na parte **onde se lê**: “Síntia Aparecida da Silva, matrícula 528, Período Aquisitivo de 29/03/2018 a 28/03/2019”, leia –se “**Síntia Aparecida da Silva, matrícula 528, Período Aquisitivo de 29/03/2017 a 28/03/2018**”, como sendo o correto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de maio de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1457

Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº 90



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 480/2020, de 19 de Maio de 2020.

“Revoga na íntegra a Portaria Nº 415/2020, de 24 de abril de 2020, que Substituiu o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Portaria Nº 415/2020, de 24 de abril de 2020, que Substituiu o Presidente da Comissão Permanente de Licitação constante no Art. 1º da Portaria Nº 063/2020, de 24 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de Maio de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por
Afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1457

Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 113/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre procedimentos e orientações referentes às Atividades Complementares e aulas remotas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no período de PANDEMIA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 6º da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seus artigos 23, e,

CONSIDERANDO as medidas a serem adotadas de enfrentamento ao COVID-19, medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º de abril de 2020, no Parecer CEB/CNE 005/1997, no Parecer CEB/CNE 010/2005 e no Parecer CEB/CNE 019/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de, neste período, serem adotadas medidas para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem dos alunos mantendo, assim, seu vínculo com as Unidades de Ensino e evitando ociosidade,

RESOLVE:

Art. 1º- As Atividades Complementares Remotas (ACR), deverão ser fornecidas a todos os alunos regularmente matriculados e frequentes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- As referidas atividades deverão ser impressas, arquivadas nas instituições de ensino e disponibilizadas aos alunos.

Art. 3º- As Atividades Complementares Remotas (ACR), deverão ter em sua estrutura:

I - Identificação da Escola, Disciplina, professor, data de entrega e devolutiva;

II - No início de cada atividade deverá constar, por escrito, as orientações do professor, considerando que alguns alunos podem ter dificuldade no acesso à internet;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1457

Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

III - As atividades deverão ser claras e objetivas cumprindo as habilidades que constituem o Referencial Curricular da SEMEC;

IV - O Coordenador Pedagógico deverá ter uma pasta, por professor, com o arquivo de cada atividade anexada ao Plano de Ação de cada instituição.

Art. 4º- Para a realização das aulas remotas:

I - Serão gravadas e disponibilizadas através de ferramentas digitais como WhatsApp, canal no *youtube*, plataformas EAD, dentre outros;

II - Os professores deverão cumprir a hora/atividade, preferencialmente, nas unidades de ensino para proporcionar devolutiva para os alunos, gravar aulas, oferecer plantão para tirar dúvidas e demais ações que contribuam para o sucesso das aulas remotas, observando as exigências sanitárias e recomendações amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde.

III - O link das aulas remotas deverá estar transcrito no início da atividade impressa encaminhada ao aluno;

IV – O resumo da aula remota deverá constar nas orientações das atividades impressas, a serem entregues aos alunos, considerando que aqueles que tenham dificuldade em acesso à internet tenha o resumo da explicação do professor nas atividades impressas;

V – Para a Educação Infantil, além das atividades curriculares, deverá ser encaminhado orientações de brincadeiras para estimular a criança em casa.

Art.5º- Os registros das atividades deverão:

I - Compor o Plano de Ação em forma de anexo.

II- Estar devidamente arquivado em pasta própria.

Parágrafo único: Os documentos comprobatórios da realização das atividades não presenciais, deverão ser devidamente arquivadas.

Art. 6º- A validação destas atividades não presenciais e os procedimentos do período pós-pandemia serão determinados pelo Conselho Municipal de Educação em Parecer e Deliberação posterior.

Art. 7º- Os pais ou responsáveis serão responsáveis por devolver estas atividades as Unidades de Ensino, no mesmo dia e horário, da entrega de novas atividades aos alunos.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1457

Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

Art. 8º- O cronograma de entrega será de responsabilidade das Unidade de Ensino sendo respeitadas todas as medidas de enfrentamento ao COVID 19, como por exemplo, evitar aglomerações.

Art. 9º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILÂNDIA – MS, 19 DE MAIO DE 2020.

Luciana Barbara de Queiroz Vieira
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1457

Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia - MS, 15 de maio de 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, p2J7. contratação de empresa para a prestação de serviços de plantio de 2.300m² de gramão nos canteiros da rua Juscelino Gomes Dias e nas duas áreas reservadas para serem as praças do loteamento vale do aporé.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 EMPRESA: MARCOS PERPETUO LEITE DA COSTA – ME

**VALOR: R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
JAIR BONI COGO
PREFEITO MUNICIPAL**

Cassilândia-MS, 18 de maio de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 047/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 352/2020

JAIR BONI COGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas funções, e nos termos do inciso IV do Art. 24º da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a seguir: A contratação direta da empresa, **SALES & MATTA LTDA** para a aquisição de 01(um) conjunto moto bomba submersa Ebara, modelo BHS512-15, 15HP, 13 estágios, 220W com

serviço de deslocamento, mão de obra para retirada e instalação do novo conjunto de moto bomba, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no valor de **R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**.

**JAIR BONI COGO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2020

Contratante: MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Contratado: SALES & MATTA LTDA.

Objeto: Contratação direta da empresa, SALES & MATTA LTDA, para a aquisição de 01(um) conjunto moto bomba submersa Ebara, modelo BHS512-15, 15HP, 13 estágios, 220W com serviço de deslocamento, mão de obra para retirada e instalação do novo conjunto de moto bomba.

Dotação:

30	SECRETARIA VIAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.102	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
17.512.0025.1.013	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 12.200,00 (**doze mil e duzentos reais**).

Data: 18/05/2020



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1457

Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA VENDORAMEL LESSI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS {DESIGNADA}

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessechia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)

1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)

2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)